

CONTRATO

Contrato nº 283/2018 – SMS
Processo nº P027858/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Rua Vicente Setembrinho Palottin, Nº 455, Bairro: Padre Ulrico, CEP: 85.604-446, Telefone: (46) 3211.5461, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Getúlio Vargas, Nº 45, Bairro São Miguel, CEP: 85.602-120 no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 9.223.554-8 SSP/PR CPF: 071.536.549-50 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **medicamentos (padronizados)**, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 78.097,75** (Setenta e oito mil e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

| ITEM | QUANT. | MEDICAMENTO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|--|------------|----------------|----------------------|
| 1 | 540.000 | ÁCIDO FÓLICO 5mg | COMPRIMIDO | R\$ 0,0496 | R\$ 26.784,00 |
| 21 | 300.000 | LORATADINA 10 mg | COMPRIMIDO | R\$ 0,0598 | R\$ 17.940,00 |
| 45 | 12.500 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G | ENVELOPE | R\$ 0,5699 | R\$ 7.123,75 |
| 49 | 300.000 | SINVASTATINA 20 MG | COMPRIMIDO | R\$ 0,0875 | R\$ 26.250,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 78.097,75 |

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 – FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

lm

Dr. Artur Lira Linhares
OAB/CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). pelo **Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 32670
Gerente de Gestão de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 09 de Outubro 2018.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA
CPF: 071.836.549-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.


CPF: 099.208.373-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.
CPF: 027.750.063-02

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|-----------------------|-----|----|--|--------------|---------------|------------|------------|------------|-----|
| 8 | EXECUTE SERVIÇOS LTDA | UND | 10 | MESA DE REUNIÃO REDONDA. MEDIDAS MÍNIMAS: 1200X740MM. TAMPO: TAMPO COM FORMATO CIRCULAR NA COR NOCEMARE, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO. ESTRUTURA METÁLICA: ESTRUTURA CENTRAL COMPOSTA POR TUDO DE AÇO ESLITADO, COM SECÇÃO CIRCULAR E DIÂMETRO DE 4", ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5MM, NO MÍNIMO. ACABAMENTO E MONTAGEM NA COR ÔVO. A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AOS TAMPOS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS, CRAVADAS ABAIXO DOS TAMPOS E PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO. | R\$ 232,00 | R\$ 12.566,70 | 2.320,00 | 10.246,70 | 81,54% | |
| 9 | FRACASSADA | UND | 2 | MESA DE SINUCA COM MEDIDAS MÍNIMAS 2,20X1,20M CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA CEDRINHO EM TOM DE MOGNO, CAMPO DE JOGO EM PEDRA ARDÓSIA POLIDA E TAPEÇADA COM TECIDO ACRÍLICO THAIS NA COR VERDE, MODELO COM 4 PÉS, CAÇAPAS EM REDINHAS, COM 15 BOLAS NUMERDAS, 1 BOLA BRANCA E 2 TACOS. | R\$ - | R\$ 7.470,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | |
| 10 | BRASIDAS EIRELI | UND | 2 | MESA DE PEBOLIM COM BONECOS EM POLIPROPILENO COLORIDOS OU ALUMÍNIO FUNDIDO, PRODUZIDA EM MADEIRA MACIÇA, PÉS DESMONTÁVEIS COM SAPATA PLÁSTICA OU DE POLIPROPILENO. ACABAMENTO COM VERNIZ TINGIDO BRILHANTE. SAÍDA DE BOLINHA EM TAMPA DE GAVETA. POSSUIR VARÕES EMBUTIDOS(PASSANTES) PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. ACOMPANHAR NO MÍNIMO DUAS BOLAS KLOPF. PESO APROXIMADO: 63KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: 81 X 1,37 X 87 CM. | R\$ 1.276,00 | R\$ 2.783,20 | 2.552,00 | 231,20 | 8,31% | |
| TOTALS | | | | | | | 296.072,56 | 137.950,00 | 150.418,60 | 52% |
| VALOR NÃO ADQUIRIDO | | | | | | | 7.703,96 | | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016 – SME – Processo nº P045843/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** Sr. PAULO CÉSAR DONATO DE ARAÚJO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19 de outubro de 2018, do Contrato nº 030/2016 – SE, que tem por finalidade a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóvel que contenha câmara frigorífica para uso exclusivo do setor de alimentação escolar, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR:** O valor unitário do contrato permanece em R\$ 11.535,00 (onze mil e quinhentos e trinta e cinco reais), importando no valor global de R\$ 34.605,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinco reais). **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Paulo César Donato de Araújo - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 113/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.097,75 (setenta e oito mil e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será

acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Willian Diego Barreto de Costa. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAIS RADIOLÓGICOS E MAMOGRAFICOS, destinados aos equipamentos pertencentes às Unidades de Saúde da Atenção Especializada do Município de Sobral – CE (Centro de Especialidades Médicas – CEM, Unidade Mista Dr Tomaz Correa Aragão e Unidade de Pronto Atendimento – UPA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 063/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.449,52 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sra. Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Derlange Pinheiro Maia. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ANTONIA KATIANY NASCIMENTO LINHARES. **OBJETO:** Aquisições de cortinas divisórias hospitalares, destinadas à Unidade de Pronto



Itapipoca/CE, de acordo com o presente termo de referência. Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo portal do TCM-CE:

Itapipoca-CE, 15 de outubro de 2018
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.08.19/PP

O Município de Itapipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia 26 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 14:00H, estará realizando licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, cujo objeto é a Aquisição de material educativo para ser distribuído aos usuários do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV vinculados a Secretaria do Trabalho de Assistência Social - SETAS visando o fortalecimento e a integração com os usuários dos programas sociais do Município. Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo portal do TCM-CE:

Itapipoca-CE, 15 de outubro de 2018
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.09.11.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2018.09.11.1, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas, firmados com os Governos Federal e Estadual, de interesse da Prefeitura Municipal de Jardim/CE. Abertura das propostas de preços: 17 de Outubro de 2018 às 09:00hs. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295.

Jardim/CE, 15 de Outubro de 2018
WOSTON PAULO COELHO DOS SANTOS
 Presidente da Comissão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade RDC Presencial Nº 001/2018 - SMIEOU, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de construção do sistema de abastecimento de água, na Localidade de São Pedro, Município de Jucás, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratado(a): Esquadra Construções EIRELI. Valor global do aditivo: R\$ 21.330,82 (Vinte e um mil, trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos). Prazo de duração: até 31 de Dezembro de 2018. Assina pelo(a) Contratado(a): Paulo Franklin de Aragão Rodrigues. Assina pela Contratante: Ademir Ribeiro Luna Sobrinho. Jucás - Ce, 01 de Outubro de 2018. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.019/2018 TP

OBJETO: Contratação de empresa para a construção da Praça do Amanari, Localizada no Distrito de Amanari no Município de Maranguape-Ceará, localizado na Sede do Município de Maranguape-CE, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Modalidade: Tomada de Preços Nº 06.019/2018 TP. EMPRESA VENCEDORA: TAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.217.238/0001-52, com o VALOR GLOBAL de R\$ 197.352,85 (Cento e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais Oitenta e Cinco Centavos), conforme mapa de preços anexado aos autos. ADJUDICADO E HOMOLOGADO em Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93.

Maranguape-CE, 4 de outubro de 2018.
WALFRYDO DE ABREU MACHADO
 Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.09.20.007-TP

A Comissão de Licitação torna público a retificação do Edital e Anexos da Tomada de Preços Nº 2018.09.20.007 - TP com fins a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Parque Elétrico com Fornecimento de Materiais para o Sistema de Iluminação Pública das Vias Públicas da Sede e Distritos, de interesse da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Município de Palmácia, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital. Em virtude das adequações do orçamento e projeto básico, fica marcada a nova data de abertura da licitação para o dia 31 de outubro de 2018, às 08:00 horas. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tcc.ce.gov.br.

Palmácia-CE, 15 de outubro de 2018
FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180822.01-PE

CONTRATANTE: Município de Pindoretama-CE. CONTRATADA: COESA-COMPANHIA DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CONTRATOS Nº: 20180918.01 ao 20180918.08. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços para Limpeza de fossas e sumidouros nos órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE, referente ao Pregão Eletrônico Nº 20180822.01-PE. VALORES: 1- R\$ 27.900,00 - Secretaria Saúde; 2- R\$ 1.860,00 - Secretaria do Desporto de Lazer; 3- R\$ 27.900,00 - Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; 4- R\$ 558,00 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; 5- R\$ 18.600,00 - Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos; 6- R\$ 930,00 - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 7- R\$ 558,00 - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuario; 8- R\$ 930,00 - Secretaria de Administração e Finanças. VIGÊNCIA: 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2018. ASSINA PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE: Sharliane Monteiro da Rocha - Secretária de Saúde; Marcelo Rocha da Silva - Secretário do Desporto e Lazer; Maria Martins de Carvalho - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; Joana Alves de Aguiar Rodrigues - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social; Alexandre Leite da Rocha - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Alison Freitas Lima - Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Jorge Luiz Nogueira - Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuario; José Rubens Pires Feitosa - Secretário de Administração e Finanças. ASSINA PELA EMPRESA COESA-COMPANHIA DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA: Ildazio de Freitas Dantas - Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO

Referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.05.23.2. Partes: o Município de Porteiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa J. G. A. Engenharia LTDA. Objeto: contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de Estradas Vicinais com pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas localidades na Zona Rural do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 0403/2017, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 970.005,53 (novecentos e setenta mil cinco reais e cinquenta e três centavos). Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Vigência do Contrato: até 31/12/2019. Signatários: Cicero Manoel de Lima e Cicero Gomes de Lima. Porteiras/CE, 15 de Outubro de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.01.1

Objeto: contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca na estrada que liga a sede aos Sítios Frei Jorge e Logradouro no Município de Porteiras/CE, nos moldes do Convênio nº 028/CIDADES/2018, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa Elo Construções e Empreendimentos Eireli - Me. Valor: R\$ 349.711,92 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e onze reais e noventa e dois centavos). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Porteiras - CE, 15 de Outubro de 2018.
CÍCERO MANOEL DE LIMA
 Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1309.01/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 1309.01/2018, cujo objeto é a construção de poço profundo (350m) na localidade de Ubaia, Município de Quixerê, conforme projeto em anexo, a saber: Empresas Inabilitadas: 1. Terra Perfurações LTDA e 02. IG Construções Eireli LTDA e Empresa Habilitada: 1. Geohidro-Geologia, Hidrogeologia e Serviços LTDA-EPP. A ata da sessão do julgamento ora anunciado encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no endereço: Rua Padre Zacarias 332, Centro. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, as propostas serão abertas em 26.10.2018, às 09:00 horas.

Quixerê-CE, 15 de outubro de 2018
TIAGO MAIA PIRES
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1008.01/2018-02

A Secretária de Saúde do Município de Saboeiro/CE, Sra. Ana Cláudia de Oliveira Sousa, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação do bloco 01 e reforma dos blocos 02 e 03 do Hospital Severino Miguel de Barros, junto a Secretaria Municipal de Saúde vêm adjudicar e homologar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 1008.01/2018-02, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa Gledson Construções LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 72.121.700/0001-45 pertencendo para o Lote 1 (Reforma de ampliação do bloco 01) com o valor global de R\$ 185.702,45 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) e para o Lote II (Reforma dos blocos 02 e 03) com o valor global de R\$ 156.891,88 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Saboeiro - CE, 15 de outubro de 2018
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018

Contrato Nº 283/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 113/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 78.097,75 (Setenta e Oito Mil e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 09 de outubro de 2018 e término em 09 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: William Diego Barreto de Costa. DATA: 09 de outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

Contrato Nº 284/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAIS RADIOLÓGICOS E MAMOGRAFICOS, destinados aos equipamentos pertencentes às Unidades de Saúde da Atenção Especializada do Município de Sobral - CE (Centro de Especialidades Médicas - CEM, Unidade Mista Dr Tomaz Correa Aragão e Unidade de Pronto Atendimento - UPA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 063/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 18.449,52 (Dezoito Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sra. Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 09 de